



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro - fone (37) 3341-1321

**LEI Nº 2.507, de 15 de abril de 2016.**

**Dispõe sobre a revisão salarial geral anual dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Itapecerica - MG.**

**A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itapecerica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2016, a revisão salarial geral anual, com base no IPCA-IBGE, que corresponde a 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) sobre a remuneração básica dos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Itapecerica - MG.

**Art. 2º** - Não terão direito ao reajuste previsto no artigo 1º, aqueles servidores que já foram beneficiados pelo aumento do salário mínimo em 1º de janeiro de 2016, correspondente a 11,57 (onze inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento).

**Art. 3º** - Os servidores municipais que em dezembro de 2015, percebiam salários entre o salário mínimo à época (R\$ 788,00) e o salário mínimo atual (R\$ 880,00) terão direito ao reajuste previsto no artigo 1º, calculado sobre os seus salários de dezembro de 2015.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2016.

Itapecerica - MG, 15 de abril de 2016.

**Antônio Dianese**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM:  
15/04/16